



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4060

Macapá, 22 de Novembro de 1983 — 3ª-Felra.

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1097 de 16 de novembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT, Chefe de Gabinete do Governador, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Amapaense, no período de 17 à 23 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de novembro de 1983, 959 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1098 de 16 de novembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11/26.1307/83-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ALFREDDO DAS NEVES RACHID, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, Código ART-1002, Classe "Artífice Especializado", Referência NM-15, (Cadastro nº 03532), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lo-

tado na Secretaria de Finanças-SEFIN, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 05 de dezembro de 1983 à 04 de junho de 1984, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 17 de março de 1972 à 30 de junho de 1982.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de novembro de 1983, 959 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1100 de 17 de novembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 1505/83-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES, Secretário de Agricultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até as localidades de Aporema, Tucunaré, Municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque a serviço da Administração, no período de 22 à 27 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de novembro de 1983, 959 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ECONOMISTAS DO AMAPÁ - APEAP

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Associação Profissional dos Economistas do Amapá, com sede e foro na cidade de Macapá, é constituída para fins de estudo, coordenação, proteção e defesa, com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade profissional e de sua subordinação aos interesses nacionais.

Ar. 2º - São prerrogativas da Associação:

- a) representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses individuais dos associados, relativamente à categoria dos Economistas;
- b) fundar e manter agência de colocação;
- c) colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a sua categoria.

Art. 3º - São deveres da Associação:

- a) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade das classes;
- b) promover a fundação de cooperativas de consumo e de crédito;
- c) manter serviços de assistência judiciária, visando à proteção dos seus associados;
- d) promover cursos de aperfeiçoamento e especialização.

Art. 4º - São condições para o funcionamento da Associação:

- a) observância rigorosa da lei e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
- b) abstenção de qualquer propaganda não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas, também, de candidaturas a cargos eletivos estranhos à Associação;
- c) inexistência dos exercícios de cargo eletivo cumulativamente com o de emprego remunerado pela Associação.

CAPÍTULO II

Dos direitos e deveres dos Associados

Art. 5º - A todo aquele que participe da categoria profissional assiste o direito de ser admitido na Associação.

Art. 6º - São direitos dos Associados:

- a) tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais na conformidade com o art. 11;
- b) requerer com número de associados superior a dez por

cento (10%) a convocação de assembleia geral extraordinária, justificando-a;

c) gozar dos serviços da Associação.

§ 1º - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

§ 2º - Perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da profissão, exceto nos casos de aposentadoria, invalidez, falta de trabalho ou prestação do serviço militar obrigatório, ficando nestes dois últimos casos, enquanto ocorrerem, isento do pagamento das contribuições e privado do exercício de cargo de administração.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) pagar pontualmente a mensalidade que for arbitrada pela Assembléia Geral
- b) comparecer às assembléias gerais e acatar as suas decisões;
- c) prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria profissional;
- d) respeitar, em tudo, a lei e acatar as autoridades constituídas;
- e) cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem criados.

Art. 8º - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

§ 1º - Serão suspensos os direitos dos associados:

- a) os que não comparecerem a três (3) Assembléias Gerais consecutivas sem causa justificada;
- b) os que desacatarem a Assembléia Geral ou a Diretoria.

§ 2º - Serão eliminados do quadro social:

- a) os que por sua má conduta profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação, se constituírem elementos nocivos à entidade;
- b) os que sem motivo justificado se atrasarem em mais de (3) meses no pagamento das suas contribuições.

§ 3º - As penalidades serão impostas pela Diretoria.

§ 4º - À aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá proceder a audiência do associado, o qual poderá aduzir por escrito a sua defesa.

§ 5º - Da penalidade imposta caberá recursos para a Assembléia Geral.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 840,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 8.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00

Número atrasado..... Cr\$ 100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Art. 9º - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar na Associação, desde que se reabilitem, a juízo da Assembléia Geral, ou que liquidem seus débitos, quando se tratar de pagamento.

Parágrafo Único - Na hipótese de readmissão de que trata este artigo, o associado receberá novo número de matrícula sem prejuízo de contagem de tempo como associado.

CAPÍTULO III

Das Eleições

Art. 10 - As condições para votar e ser votado, o processo eleitoral e das votações obedecerão as normas gerais para as sociedades civis, atendida sempre a exigência do escrutínio secreto e considerados eleitos os que alcançarem a maioria de votos dos presentes.

CAPÍTULO IV

Das Assembléias Gerais e da Administração

Art. 11 - As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto; suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, salvo as exceções contidas nos presentes estatutos.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia Geral não puder funcionar, em primeira convocação, será convocada outra uma hora depois, a qual poderá se realizar com qualquer número, salvo casos previstos nos presentes estatutos.

Art. 12 - Realizar-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias:

a) quando o presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;

b) a requerimento dos associados em número mínimo de dez por cento (10%) dos associados em condições para requerê-la, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 13 - À convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá opor-se o Presidente da Associação, que terá de promover sua realização dentro de cinco dias, contados da entrega do requerimento na Secretaria.

Parágrafo Único - Na falta de convocação pelo Presidente, fa-lo-ão, expirado o prazo marcado neste artigo, aqueles que a deliberaram realizar.

Art. 14 - As Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que foram convocados.

CAPÍTULO V

Da Administração

Art. 15 - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, eleitos pela Assembléia Geral, para os cargos de Presidente, Secretário, Tesoureiro e respectivos suplentes, com mandato de três anos.

Art. 16 - Ao Presidente compete:

a) representar a Associação, perante a administração pública e em juízo, podendo, nesta hipótese, delegar poderes;

b) convocar as sessões da Diretoria e as Assembléias Gerais presidindo àquelas e instalando estas;

c) assinar as atas das sessões, o orçamento anual e todos os papéis que dependam da sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e os da Tesouraria;

d) ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar de acordo com o tesoureiro;

e) nomear funcionários e fixar seus vencimentos, consoante as necessidades de serviço, com a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 17 - Ao Secretário compete:

a) substituir o Presidente nos seus impedimentos;

b) preparar a correspondência do expediente da Associação;

c) ter o arquivo sob sua guarda;

d) redigir e ler as atas das sessões da diretoria e das Assembléias.

Art. 18 - Ao Tesoureiro compete:

a) substituir o Secretário em seus impedimentos;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;

c) assinar, com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio da Associação

Art. 19 - Constitui o patrimônio da Associação:

a) a contribuição dos associados;

b) doações e legados;

c) os bens e valores adquiridos e as rendas pelos meses produzidos;

d) aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos.

Art. 20 - As despesas da Associação correrão pelas seguintes rubricas:

a) ensino técnico-profissional;

b) agências de colocação;

c) despesas gerais;

d) expediente;

e) representação;

f) despesas de conservação;

g) previdência (seguros sociais);

h) impostos;

i) multas;

j) honorários e comissões;

k) diversas despesas; e

l) assistência social, judiciária, etc.

Art. 21 - A administração do Patrimônio da Associação, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possuir, compete à Diretoria.

Art. 22 - Os títulos de renda, bem como os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembléia Geral, em escrutínio secreto.

Art. 23 - No caso da dissolução, por se achar a Associação incursa nas leis que definem crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem pública e social, os bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão incorporados ao Patrimônio de organização de assistência social a critério do órgão que decreta a referida dissolução.

Art. 24 - No caso da dissolução da Associação, que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada e com a presença de três quartos (3/4) dos associados quites, o seu patrimônio terá destino que a mesma Associação determinar.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 25 - A Associação terá um Conselho Fiscal, composto de três membros e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 26 - Dentro da base territorial, a Associação, quando julgar oportuno, instituirá delegacias ou seções para melhor proteção dos seus associados.

Art. 27 - O presente estatuto poderá ser reformado desde que a prática indicar essa necessidade, devendo essa reforma ser feita por uma Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, estando presentes pelo menos dois terços (2/3) dos associados quites.

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA

DELEGACIA DE ACIDENTES

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Sr. ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia, Titular da Delegacia de Acidentes de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente Edital, com prazo de 05 (cinco) dias ou dele tiverem conhecimento, que nesta Delegacia tramita um processo, que é Réu JUVENAL DOS SANTOS COSTA SERRA, 26 anos, portador da CNH nº 0012015-AP, residente à Avenida Diógenes Silva, nº 333, como incurso nas penas do art. 129 § 6º, do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Agente de Polícia certificado não haver encontrado nesta cidade, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITE-O pelo presente a comparecer nesta Delegacia, no prédio do CENTRO CÍVICO, sito à Rua Jovino Dinoá, esquina com a Avenida Procópio Rola, nesta cidade, no dia 22-11-83, às 14:30 horas, a fim de ser qualificado criminalmente pelo sistema datiloscópico e assistir a inquirição da vítima e testemunha, e reinquiri-las através de seu defensor, a que deverá comparecer, sob pena de REVELIA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja a 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Vivaldo Guedes Braga, Escrivão de Polícia, que o Datilografei e subscrevi.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Delegado de Polícia

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA

DELEGACIA DE ACIDENTES

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Sr. ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia, Titular da Delegacia de Acidentes de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente Edital, com prazo de 05 (cinco) dias ou dele tiverem conhecimento, que nesta Delegacia tramita um processo, que é Réu OLÉIA RODRIGUES DE SOUZA, amapaense, 20 anos, residente à Rua Jovino Dinoá, nº 4.406, como incurso nas penas dos arts. 129 § 6º, do Código Penal Brasileiro e 32 da Lei das Contravenções Penais.

E, como tenha o Agente de Polícia certificado não haver encontrado nesta cidade, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITE-O pelo presente a comparecer nesta Delegacia, no prédio do CENTRO CÍVICO, sito à Rua Jovino Dinoá, esquina com a Avenida Procópio Rola, nesta cidade, no dia 22-11-83, às 10:00 horas, a fim de ser qualificada criminalmente pelo sistema datiloscópico e assistir a inquirição da vítima e testemunha, e reinquiri-las através de seu defensor, a que deverá comparecer, sob pena de REVELIA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja a 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Vivaldo Guedes Braga, Escrivão de Polícia, que o datilografei e subscrevi.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Delegado de Polícia

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA

DELEGACIA DE ACIDENTES - DA

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Drª REGINA CÉLIA GEMAQUE UCHÔA, Delegada de Polícia, Adjunta da Delegacia de Acidentes de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente EDITAL, com o prazo de 05 (cinco) dias, ou dele tiverem conhecimento, que nesta Delegacia tramita um Processo, que é Réu TADEU ALCANTARA DA CRUZ, brasileiro, paraense, casado, com 57 anos (15/10/1926), odontólogo, residente à Rua Tiradentes c/ Presidente Vargas, portador da CNH Nº 003504736-AP, Cédula de Identidade nº 18.667-AP, como incurso nas penas do Art. 129 § 6º do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Agente de Polícia, certificado não o haver encontrado nesta cidade, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITE-O pelo presente a comparecer nesta Delegacia, no prédio do DETRAN-AP, sito à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd s/nº, nesta cidade no dia 22/11/83, às 08:00 horas a fim de ser qualificado, identificado, criminalmente pelo sistema datiloscópico a assistir a inquirição da vítima, a que deverá comparecer, sob pena de REVELIA. Para o conhecimento de todos é passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. EU, GILMAR QUEIROZ NASCIMENTO, Escrivão de Polícia que o datilografei e subscrevi.

Belª. REGINA CÉLIA GEMAQUE UCHÔA
Delegada de Polícia

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA

DELEGACIA DE ACIDENTES

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Bel. CARLOS AFONSO STRAATMANN, Delegado de Polícia, Titular da Delegacia de Acidentes de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente EDITAL, com o prazo de 05 (cinco) dias, ou dele tiverem conhecimento, que nesta Delegacia tramita um Processo, que é Réu FRANCISCO SOARES FILHO, paraense, casado, auxiliar de artífice, com 33 anos de idade, residente à rua General Osório, nº 1201, entre as ruas Leopoldo Machado e Jovino Dinoá, bairro Jesus de Nazaré, portador da Carteira Nacional de Habilitação 003508782-AP, como incurso nas penas do Art. 129 § 6º do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Agente de Polícia, certificado não o haver encontrado nesta Cidade, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITE-O pelo presente a comparecer nesta Delegacia, no prédio do DETRAN-AP, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, s/n, nesta Cidade no dia 22/11/83, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado, indenticado criminalmente, pelo sistema datiloscópico e assistir a inquirição da vítima e da testemunha, a que deverá comparecer, sob pena de REVELIA. Para o conhecimento de todos é passado o presente EDITAL, cuja 2ª Via ficará no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA, Escrivão de Polícia que o datilografei.

Bel. CARLOS AFONSO STRAATMANN
Delegado de Polícia

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA
DELEGACIA DE ACIDENTES

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Bel. CARLOS AFONSO STRAATMANN, Delegado de Polícia, Titular da Delegacia de Acidentes de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, etc...

Faz Saber a todos que o presente EDITAL, como prazo de 05 (cinco) dias, ou dele tiverem conhecimento, que nesta Delegacia tramita um Processo, que é Réu SANSÃO JOSÉ JURASZEK solteiro, com 23 anos de idade, 3º Sargento da Aeronáutica, residente na Av. Xavantes, nº 1076, portador da Carteira Nacional de Habilitação 003504410, como incurso nas penas do Art. 129 § 6º do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Agente de Polícia, certificado não o haver encontrado nesta Cidade, não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, CITE-O pelo presente a comparecer nesta Delegacia, no prédio do DETRAN-AP, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, s/n, nesta Cidade, no dia 22/11/83, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado, identificado criminalmente, pelo sistema datiloscópico e assistir a inquirição da vítima e da testemunha, a que deverá comparecer, sob pena de REVELIA. Para conhecimento de todos é passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficará afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de novembro de ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA, Escrivão de Polícia o datilografei.

Bel. CARLOS AFONSO STRAATMANN
-Delegado de Polícia-

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA
DELEGACIA DE ECONOMIA POPULAR

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Sr. JOSÉ MARIA PANTOJA FRANCO, Delegado de Polícia, Titular da Delegacia de Economia Popular de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente Edital virem, com o prazo de 05 (cinco) dias, dele tiverem conhecimento, que nesta Delegacia tramita um processo em que é réu MELCHISEDECH BASTOS BARBOSA, amapaense, 27 anos, portador da CNH 0007597-AP-001, residente à Rua Leopoldo Machado, nº 1798, Bairro Central, como incurso nas penas do art. 129, § 6º, do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Escrivão de Polícia certificado não o tê-lo encontrado nesta cidade, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITE-O pelo presente a comparecer nesta Delegacia, no prédio do CENTRO CÍVICO, sito à Avenida Procópio Rola, esquina com a Rua Jovino Dinoá, nesta cidade, no dia 24.11.83, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado, identificado, criminalmente pelo sistema datiloscópico e assistir a inquirição da vítima e testemunha, e reinquiri-las através de seu defensor, a que deverá comparecer, sob pena de REVELIA. Para conhecimentos de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá aos dezoito dias do mês de novembro de 1983. Eu, Raimundo da Silva Souto, Escrivão de Polícia o datilografei.

Sr. JOSÉ MARIA PANTOJA FRANCO
Delegado de Polícia

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente edital fica CITADO o Senhor LUCIVAL CARDOSO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 1138/83, em que é executante JOSE MACIEL, de que deverá pagar ou garantir a execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 199.835,20 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos), referen-te ao principal e custas.

Caso não pague e nem garanta a execução, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu. (Lourdes Dreyer) Técnico Judiciário, datilografei. E, eu Euton Ramos, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho substituto na presença da JCJ de Macapá/Ap.

MI - GOVERNO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA (N) Nº 012/83 - DAT/SEFIN

O Secretário de Finanças do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 549, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias-ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992/77, aplicável aos Territórios Federais por força do Decreto nº 85.367 de 17 de novembro de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Guia de Trânsito de Mercadorias, modelo anexo, que será utilizada através do Departamento de Administração Tributária desta Secretaria, a fim de acobertar o trânsito ou regularizar o depósito de mercadorias em território amapaense, nos seguintes casos:

I - Acobertar o trânsito de mercadorias, em virtude de apreensão dos documentos fiscais originais, por não ser exigido para a respectiva operação.

II - Acobertar o trânsito de mercadorias provenientes de outro Estado, cujo documento fiscal seja único e não houver possibilidade serem transportados de uma só vez.

III - Acobertar o trânsito de mercadorias de pessoa física ou jurídica não contribuinte do Imposto sobre Operações Relativa à Circulação de Mercadorias-ICM, quando destinadas a conserto.

IV - Em outros casos em que não se exija o documento próprio da expedição, a critério da Repartição Fiscal.

§ 1º - A Guia de Trânsito de Mercadorias terá validade exclusiva em território amapaense e deverá ser emitida nos Postos Fiscais pelos Agentes Plantonistas, nos casos em que couber.

Art. 2º - A Guia de Trânsito de Mercadorias conterá as seguintes indicações:

I - Denominação "Guia de Trânsito de Mercadorias";

II - Número de Ordem e o número da via;

III - Nome, endereço comercial e residencial e número de inscrição no CAD-ICM, do remetente e do destinatário;

IV - Nome e endereço do proprietário do veículo;

V - Nome, endereço e número da carteira do motorista, placa do veículo, Estado e Município;

VI - Identificação do documento fiscal que originou a emissão da Guia de Trânsito de Mercadorias;

VII - Destaque da alíquota e do valor do Imposto, quando for o caso;

VIII - Discriminação da mercadoria, quantidade, peso, marca, tipo, espécie, qualidade, valor e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

IX - Motivo da emissão da Guia de Trânsito de Mercadorias;

X - Repartição emitente e data (dia, mês e ano da emissão);

XI - Assinatura do motorista e do funcionário.

§ 1º - A Guia de Trânsito de Mercadorias será impressa em PAPEL CARBONADO, com numeração crescente de 000.001 a 999.999, agrupadas em blocos de cinquenta (50) jogos.

§ 2º - A Guia de Trânsito de Mercadorias será emitida em três (03) vias, que terão o seguinte destino:

I - 1ª via - será emitida à Divisão de Fiscalização para controle e arquivo;

II - 2ª via - acompanhará a mercadoria e será entregue ao destinatário;

III - 3ª via - ficará presa ao Bloco.

Art. 3º - O prazo de validade da Guia de Trânsito de Mercadorias neste Território, contar-se-á da data de sua emissão e será:

I - até vinte e quatro (24) horas do dia seguinte àquele em que tenha ocorrido a saída para a mesma localidade;

II - de até quarenta e oito (48) horas, quando se tratar de transportes ferroviários, fluvial, rodoviário ou aéreo, para outra localidade.

§ 1º - Na hipótese de força maior, que impeça a observância dos prazos previstos, o interessado deverá procurar, antes do vencimento, a repartição fiscal mais próxima, a fim de revalidar a documentação.

§ 2º - A revalidação será concedida mediante despacho exaradado no verso da 1ª via do documento, pelo Chefe ou Responsável pela Repartição Fiscal.

Art. 4º - A impressão da Guia de Trânsito de Mercadorias e a autenticação dos respectivos blocos, serão feitas mediante determinação do Diretor do Departamento de Administração Tributária.

Art. 5º - As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor do Departamento de Administração Tributária.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Finanças, em Macapá, 20 de outubro de 1983.

RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças



MI-GOVERNO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2ª Via
Nº _____

**GUIA DE TRÂNSITO de Mercadorias
para dentro do Território do Amapá**

REPARTIÇÃO	NOME: _____ INSCRIÇÃO Nº _____		
	ENDEREÇO COMERCIAL _____ MUNICÍPIO _____ ESTADO _____		
	ENDEREÇO RESIDENCIAL _____ MUNICÍPIO _____ ESTADO _____		
DESTINATÁRIO	NOME: _____ INSCRIÇÃO Nº _____		
	ENDEREÇO COMERCIAL _____ MUNICÍPIO _____ ESTADO _____		
	ENDEREÇO RESIDENCIAL _____ MUNICÍPIO _____ ESTADO _____		
TRANSPORTADOR	NOME DO PROPRIETÁRIO _____		
	ENDEREÇO _____ MUNICÍPIO _____ ESTADO _____		
	NOME DO MOTORISTA _____ Nº DA CARTEIRA _____		
	ENDEREÇO _____ MUNICÍPIO _____ ESTADO _____		
	PLACA DO VEÍCULO _____ MUNICÍPIO _____ ESTADO _____		
DOCUMENTAÇÃO	NOTA FISCAL Nº _____ SÉRIE/SUB-SÉRIE _____ DE ____/____/19____		
	OUTROS DOCUMENTOS (manifesto, guia, conhecimento, etc.) _____		
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM) ____% Cr\$			
QUANT.	PESO	PRODUTO OU MERCADORIA	VALOR

Repúblicado por ter saído com incorreções.

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: DORIVAL BARBOZA

DIRETOR DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 11 de novembro de 1983.

ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA

Processo Cível nº 14.532/83

Autora : Raimunda Ramos Tavares
 Advogado : Omar Gonçalves de Oliveira
 Réu : Itamar de Souza Carmo
 Advogada : Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
 Despacho de Fls. 24. : Junte-se. Intimem-se as partes a se manifestarem sobre o pedido de assistência, em cinco dias. Macapá, 09/11/83 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo Cível nº 14.739/83

Autor : Thiago Leite da Costa
 Advogado : José Luis Calandrini
 Ré : SEVEL - Severo Veículos Ltda
 Advogada : Margarete Santana dos Santos
 Despacho Fls. 15. : Junte-se Ouça-se o embargante, em cinco dias. Macapá, 10/11/83 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito.

INTERDIÇÃO

Processo Cível nº 14.620/83

Autora : Zilda Moraes David
 Def. Público : Francisca Silva de Souza
 Réu : Manoel Raimundo da Silva Moraes
 Despacho de Fls. 11. : Nomeio Perito para proceder ao exame de interditando o Dr. Hil debrando Montenegro que deverá prestar compromisso. Após o compromisso, intimem-se os interessados a apresentar quesitos. Em seguida, cls. Macapá, 24/10/83-DORIVAL BARBOZA-Juiz de Direito. Em tempo. O nome correto do perito nomeado é: José Hildebrando Guedes Montenegro. Macapá, 24 de novembro de 1983 - DORIVAL BARBOZA-Juiz de Direito.

O presente EXPEDIENTE DO DIA, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos onze dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e três. Eu, Agostinho Ibiapino da Silva, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, o Subscreví.

VISTO:

DORIVAL BARBOZA
 Juiz de Direito

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Diretor de Secretaria
 da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o senhor PEDRO FARIAS PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que no prazo de 05 (cinco) dias deverá se manifestar na Secretaria desta Junta, se tem interesse em adjudicar o bem penhorado, pertencente à executação CONSTRUTORA SILVA LTDA - construsil, nos autos do Processo nº JCJ/MCP-575/83.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos 17 de novembro de 1983.

EUTON RAMOS

Diretor de Secretaria

INTERDITO PROIBITÓRIO

Processo Cível nº 12.341/81

Autores : Odemir BARRIGA Dias e Maria Assunção Rocha Dias
 Advogado : Jamil Davi Valente dos Santos
 Réu : Joaquim Silva dos Santos
 Advogado : Jonatas Pereira Cardoso
 Despacho de Fls. 75. : Junte-se. A Contadoria. Após, intime-se o apelante para o preparo. Macapá, 08/11/83 - DORIVAL BARBOZA-Juiz de Direito.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Processo Cível nº 14.750/83

Autora : Alana de Jesus Ferreira
 Def. Pública : Francisca Silva de Souza
 Réu : João Carlos Banha Picanço
 Advogado : Aldenor Sales da Silva Fonseca
 Despacho Fls. 10. : Junte-se. Ao Autor, Para replicar. Macapá, 10/11/83 DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito.

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: HERMÓGENES CAMPEBELL MOUTINHO e WALMIRA DE OLIVEIRA SOZINHO.

Ele é filho de Manoel Antonio Moutinho e de Scylla Campebell Moutinho.

Ela é filha de Waldomiro de Lyra Sozinho e de Carmem Ruth de Oliveira Sozinho.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 08 de novembro de 1983.

ZUILA JUCÁ DE JUCÁ ARAUJO -
 Escrevente Autorizada

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Processo Cível nº 14.804/83

Autora : Sônia Cristina Costa de Souza
 Advogado : Aldenor Sales da Silva Fonseca
 Réu : Roberto Oliveira da Silva
 Despacho de Fls. 02. : R. A. Regularize a autora a representação posto que é relativamente incapaz, Prazo cinco dias. Intime-se. Macapá, 08/11/83-DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Processo Cível nº 13.474/82

Autora : Celina Abreu de Almeida
 Advogada : Marly Calixto Evelim Coelho
 Réu : Raimundo Dias de Carvalho
 Advogado : Cicero Borges Bordalo
 Despacho de Fls. 81. : Junte-se À Contadoria. Após Intime-se para o preparo. Macapá, 31/10/83-DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito.

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ RICARDO E SILVA VAZ e RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO RÊGO.

Ele é filho de Abelardo da Silva Vaz e de Lucidêa e Silva Vaz.

Ela é filha de Sebastião Nunes do Rêgo e de Raimunda de Jesus Rodrigues Rêgo.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 17 de novembro de 1983.

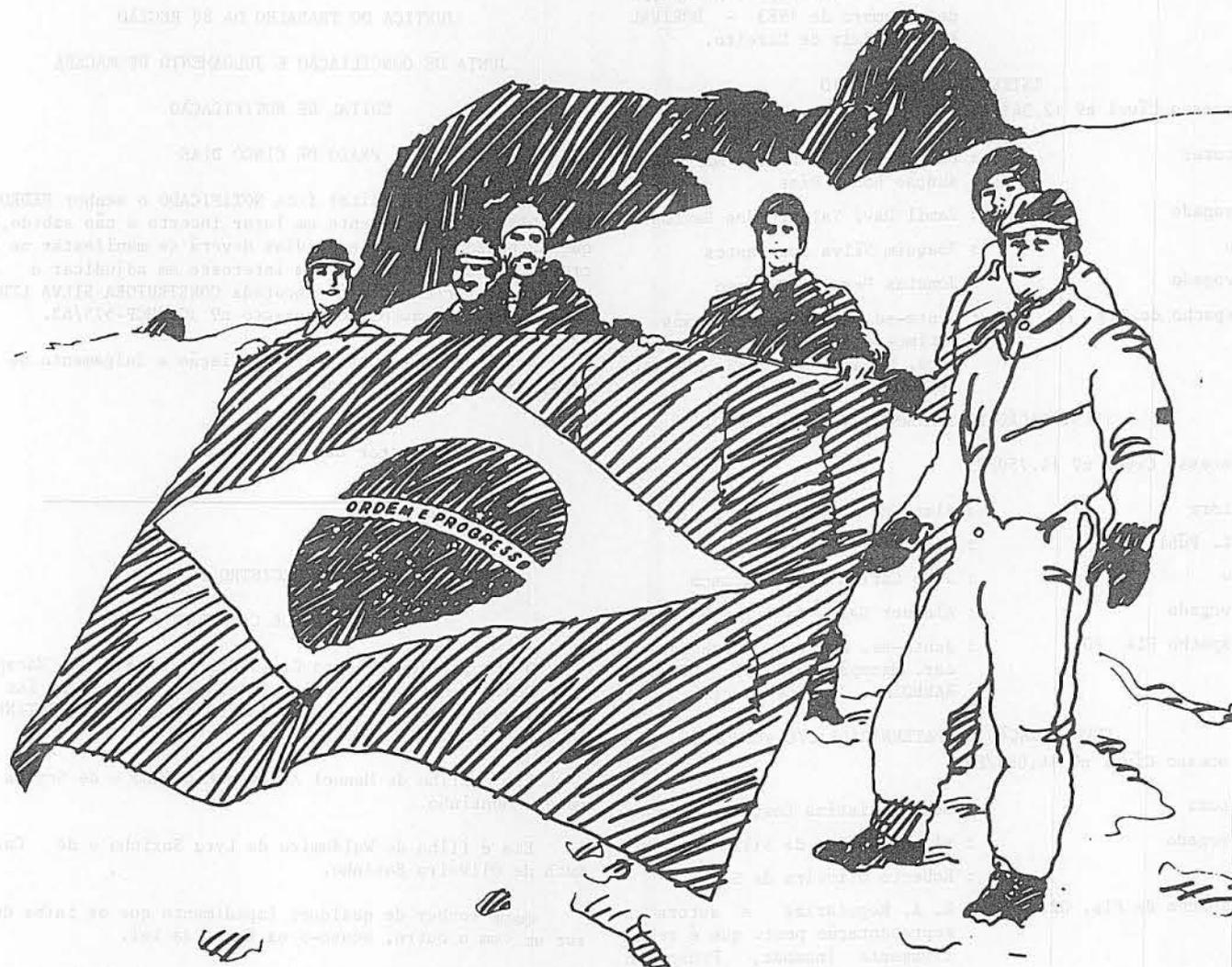
ZUILA JUCÁ DE JUCÁ ARAUJO
 Escrevente Autorizada

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Cível nº 14.659/83

Autora : Marlene da Silva Rodrigues
 Advogado : Joaquim Gomes de Oliveira
 Despacho de Fls. 13. : Esclareço a requerente se o "de cujas" deixou bens a inventariar, em cinco dias. Macapá 10/11/83 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito.

19 de novembro - Dia da Bandeira



Bandeira Nacional - A lembrança da Pátria nos traz.

Onde quer que esteja a Bandeira Nacional, ali está o Brasil. São os brasileiros, irmanados na resistência ao flagelo das secas, no Nordeste, como na reconstrução das cidades e dos campos, no Sul. Na Amazônia, como na Antártica.

A Bandeira Nacional é o sinal de que estamos juntos nos bons e maus momentos e a certeza de que estamos todos unidos, na mesma disposição e no trabalho comum, em favor da melhoria da vida de todos os brasileiros.